



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Segunda-feira • 6 de Julho de 2020 • Ano VIII • Nº 1873

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Errata da Publicação do Decreto nº 2029/2020 de 13 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial, edição nº 1834, em 13 de maio de 2020.**
- **Republicação com Correção do Decreto nº 2029/2020 de 13 de maio de 2020** - Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 133.505,29 e dá outras providências.
- **Errata da Publicação da Portaria Municipal nº 086/2020 de 04 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 18 de junho de 2020.**
- **Republicação com Correção da Portaria nº. 086 de 04 de junho de 2020** - Nomeia os membros do Conselho de acompanhamento e Controle Social de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- **Portaria nº. 093 de 06 de julho de 2020** - Concede Férias a servidora deste Município, no setor de Agricultura.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itapitanga
Estado da Bahia
CNPJ: 14.147.482/0001-11

ERRATA – REPUBLICAÇÃO

Republica-se o decreto nº 029/2020 de 13 de Maio de 2020, em razão de sua publicação, no diário oficial, edição nº 1834, em 13 de Maio de 2020, haver inconsistência.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO
Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itapitanga
Estado da Bahia
CNPJ: 14.147.482/0001-11

DECRETO Nº 2029/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Adicional
Extraordinário no Orçamento
Vigente, no valor de R\$
133.505,29 e dá Outras
Providências

José Roberto dos Santos Tolentino, Prefeito Municipal de Itapitanga, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e;

CONSIDERANDO, as prerrogativas do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal expresso. Que na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação: serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70; serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado de Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2257, de 15/04/2020, do Estado de Calamidade Pública.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2015, de 04/04/2020, que declarou situação de calamidade pública no Município de Itapitanga para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do corona vírus (COVID-19), bem como a Portaria 188/20 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 19.626/20,



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itapitanga
Estado da Bahia
CNPJ: 14.147.482/0001-11

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do Município, vigente em 2020, crédito adicional extraordinário, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 133.505,29 (Cento e trinta e três mil, quinhentos e cinco e vinte nove centavos) incluindo a ação e natureza de despesa a seguir detalhados:

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
02.10.01	10.122.0007.2074			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	319011	55	R\$ 1.000,00
02.10.01	10.122.0007.2074			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	319011	14	R\$ 15.730,30
02.10.01	10.122.0007.2074			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	319013	55	R\$ 1.000,00
02.10.01	10.122.0007.2074			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	319013	14	R\$ 15.730,30
02.10.01	10.122.0007.2074			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	339030	55	R\$ 1.000,00
02.10.01	10.122.0007.2074			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	339030	14	R\$ 48.853,79



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itapitanga
Estado da Bahia
CNPJ: 14.147.482/0001-11

02.10.01	10.122.0007.2074			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	339036	55	R\$ 1.000,00
02.10.01	10.122.0007.2074			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	339036	14	R\$ 15.730,30
02.10.01	10.122.0007.2074			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	339039	55	R\$ 1.000,00
02.10.01	10.122.0007.2074			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	339039	14	R\$ 15.730,30
02.10.01	10.122.0007.2074			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	449052	55	R\$ 1.000,00
02.10.01	10.122.0007.2074			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	449052	14	R\$ 15.730,30
Total				R\$ 133.505,29

Art. 2º - Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Extraordinários estão em conformidade com o estabelecido na Legislação, a seguir:

- I. Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itapitanga
Estado da Bahia
CNPJ: 14.147.482/0001-11

dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**);

- II. Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;
- III. Portaria nº 480, de 23 de abril de 2020 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;
- IV. Portaria nº 488, de 23 de março de 2020 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, alterada pela Portaria nº 545, de 25 de março de 2020, de lavra do Ministro da Saúde.
- V. Portaria nº 545, de 25 de março de 2020, de lavra do Ministro da Saúde.

§ 1º - O presente crédito extraordinário obedecerá a Especificação das Destinações de Recursos ou Fontes que é o código que individualiza cada destinação. Para fins de captura e transferência dos dados orçamentários, financeiros e contábeis, por via eletrônica, através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, na forma do Anexo Único da Resolução 1268/08 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

§ 2º - Os recursos provenientes da Medida Provisória nº 938 será alocado na Fonte **55**- Transferência Especial da União – Ato 108/2020 - TCM/BA, Lei Complementar nº 172/2020 será alocada na Fonte **14** - transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS - Resolução 1268/08 TCM/BA, Portaria nº 480/2020 MS 2020 será alocada na Fonte **14** - transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS - Resolução 1268/08 TCM/BA.

§ 3º - As Fontes discriminadas no parágrafo anterior, as quais passam integrarão a Lei Orçamentária Anual de 2020, todavia, podem



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Itapitanga
Estado da Bahia
CNPJ: 14.147.482/0001-11

ser alterado por edição de nova Resolução TCM ou atualização da Resolução 1268/08.

Art. 3º - O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no inciso III do art. 41, 44, 45 e 46 , da Lei Federal n.º 4320/64, nos § 2º e § 3º do art. 167, da Constituição da República Brasileira e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2020, aprovados pelas Leis n.º. 460/2017, 496/2019 e 484/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Extraordinário aberto deste Decreto.

Art. 5º O Crédito Extraordinário, será consignado à estrutura de custos do Órgão/Secretaria e respectiva Unidade, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, EM 13 DE MAIO DE 2020.

José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito Municipal

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPITANGA**

“Governo de Novos Caminhos”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
CNPJ: 14.147.482/0001-11**

**ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2020 DE 04 DE JUNHO
DE 2020.**

**A Prefeitura Municipal de Itapitanga, informa aos interessados, que no Diário
Oficial dos Municípios do dia 18 de JUNHO de 2020, referente à Publicação da
Portaria Municipal nº. 086/2020.**

onde se lê :

**T= Luciane Almeida Rocha
S = Elcio Herlon Rocha Lima**

leia-se :

**T= Elcio Herlon Rocha Lima
S = Luciane Almeida Rocha**

Portaria 086 de 04 de JUNHO de 2020. Demais dados permanecem
inalterados.

Prefeitura Municipal de Itapitanga, 06 de julho de 2020.

**José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito Municipal**

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445



PORTARIA Nº. 086 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia os membros do Conselho de acompanhamento e Controle Social de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

O prefeito Municipal do Município de Itapitanga, Estado da Bahia, **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os Termos da Lei Municipal de nº 383/2010, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação-FUNDEB, em consonância com a Lei Federal nº 110494/2007 e Portaria do Ministério da Educação-MEC/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE portaria nº 481/2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, conforme composição abaixo (Regimento Interno):

- I. 01(um) membro da Secretaria de Educação:

T= José Roberto Fonseca

S= Gilane da Cruz Brito

- II. 01(um) membro do Executivo:

T= Daniel Carneiro Brandão

S= Lucinéia Santana

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 3246-2445



- III. 01(um) representante dos professores da educação Básica Pública:
T= Alzenete Lima Santos
S= Flávio Souza Izidório
- IV. 01(um) representante dos diretores da Educação Básica Pública:
T= Beatriz de Jesus Meira
S= Maria Rosa dos Santos
- V. 02(dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
T= Daniela Souza Santos **T= Maria Amélia Figueredo Santana**
S= Maria Lúcia Galo **S= Ivanice Silva dos Santos**
- VI. 01(um) representante dos servidores técnico administrativos:
T= Darcilene Marambaia Magalhães
S= Márcia Núbia Barbosa Damasceno
- VII. 02(dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
T= Gleide Vieira de Novaes
S= Leila Maria Gomes de Souza
- T= Edileuza Batista dos Santos**
S= João Miller de Souza santos
- VIII. 01(um) representante do CME-Conselho Municipal de Educação:
T= Elcio Herlon Rocha Lima
S = Luciane Almeida Rocha
- 01(um) representante do Conselho Tutelar:
T= Israel carvalho Santos
S= José Roberto Batista Santos

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 3246-2445



Art. 2º - Os membros do Conselho do CACS-FUNDEB, especificados nesta Portaria terão mandatos de 02(dois) anos, podendo ser reduzidos, conforme determinação estabelecida em assembleia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia em 04 de junho de 2020.

José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 3246-2445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XHZBIK33CPRWOUKNDVJLWQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

PORTARIA Nº. 093 DE 06 DE JULHO DE 2020.

**Concede Férias a servidora deste Município,
no setor de Agricultura.**

O Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado Federado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Sra. Grivaldice Bispo dos Santos**
na função de Auxiliar de Serviços Gerais - lotada na Secretaria Municipal de
Agricultura – 30 (trinta) dias de férias a partir de 06 de julho 2020, vencível a 06
de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia,
em 06 de julho de 2020.

José Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito Municipal

Zilmero Luiz Miranda Sobral
Secretário de Agricultura

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 3246-2445